



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

MEDIDA PROVISÓRIA 998/2020

A MPV 998/2020 que “Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A e dá outras providências.”.

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na Votação nominal do DTQ 10 do PSB - A emenda pretende estabelecer um percentual mínimo (60%) destinado a estudos de eficiência energética das fontes renováveis. Votei SIM.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

João Daniel

Deputado Federal (PT-SE)

